



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 1 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Unidade de Licitação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 878/2026 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Disputa/Divulgação de Propostas: Até 08:30h do dia 22/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Ensiladeiras de Milho e Sorgo, Plantadeiras e Drones de Pulverização Agrícola com Acessórios (Kit Campo) destinados às atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 38.256.213,20** (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e treze reais e vinte centavos)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/compras> e no Portal do Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Saionara Cristina Bocalon e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 273/2026, servidores(as) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

E-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

Telefones: (41) 2117-8288 / 2117-8286 / 2117-8314

Endereço: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral – CEP 80.035-050 Curitiba / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17h30min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail da Comissão de Contratação (closeed@fundepar.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os documentos pertinentes ao certame (Edital, anexos, elementos técnicos) estarão à disposição dos interessados no sítio do GMS/Compras Paraná e no Portal da Transparência, pelo link <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes> informando o Ano “___”, o Número do Edital “___”.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 3 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida da arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Relação de endereços para Entregas;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual Portal Nacional de Compras Públicas, conforme instruções que podem ser obtidas



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



**Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 4 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -**

na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio dos telefones **(41) 2117-8288 / 2117-8287 / 2117-8314** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual [Portal do Compras do Governo Federal] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 5 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 6 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador, conforme subitem 1.5.5 do Termo de Referência (Anexo I);

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Valores unitários: conforme item 1 – objeto, descrição do valor de cada lote.

6.6.3.2.2 Valor Global: R\$ 38.256.213,20 (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e treze reais e vinte centavos)

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência, pelo link <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Contratação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,

com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Não há interesse por parte desta Administração, e em conformidade com o inciso III, art. 297 e inciso IV, ambos do Decreto n.º 10.086, de 2022, considerando-se as justificativas do setor demandante a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.1.2 O reajuste dos preços será feito de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado de **19/01/2026**, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 12 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

Saionara Cristina Bocalon
Pregoeira
Portaria 273/2026 - Fundepar

Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 13 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO.

1.1 Registro de preços pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso, para futura e eventual aquisição Ensiladeiras de Milho e Sorgo, Plantadeiras e Drones de Pulverização Agrícola com Acessórios (Kit Campo), conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	[GMS: 3701.111558] – Ensiladeira de Milho e Sorgo	40	R\$ 234.196,26	R\$ 9.367.850,40

LOTE 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	[GMS: 3701.85850] – Plantadeira	40	R\$ 501.250,73	R\$ 20.050.029,20

LOTE 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	[GMS: 2309.55911] – Drone de pulverização	40	R\$ 90.949,49	R\$ 3.637.979,60
2	[GMS: 3701.107210] – Tanque de mistura de calda	40	R\$ 10.025,80	R\$ 401.032,00
3	[GMS: 4302.76814] – Gerador Inversor Móvel	40	R\$ 29.789,90	R\$ 1.191.596,00
4	[GMS: 6102.84294] – Bateria de Íon Lítio	120	R\$ 24.440,47	R\$ 2.932.856,40
5	[GMS: 5201.97902] – Base RTK	40	R\$ 16.871,74	R\$ 674.869,60
			Soma dos valores unitários dos itens	Valor Máximo Global do Lote
			R\$ 172.077,40	R\$ 8.838.333,60

VALOR TOTAL: R\$ 38.256.213,20 (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e treze reais e vinte centavos)

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO. Justifica-se a modalidade escolhida por garantir economicidade, competitividade e eficiência para a contratação, respeitando os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

1.1.3 O critério de aceitabilidade de preços será o de 'Valor Unitário Máximo' para os lotes 1 e 2 e 'Valor Máximo Global do Lote' para o lote 3, respeitados os valores máximos indicados nas tabelas acima. Trata-se de critérios objetivos para os julgamentos das propostas, evitando transtornos ao julgador do certame,

posto que se demonstram economicamente mais vantajosos. Os critérios adotados não dispensam a observação pelos valores unitários máximos, que deverão ser respeitados para evitar o jogo de planilhas.

1.1.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.5 Na proposta de preços deverá constar fabricante, marca, modelo e demais informações para que se identifique de forma inequívoca o item ofertado.

1.1.6 O processo licitatório resultará na publicação de uma Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria da Educação do Paraná (SEED-PR) realizará a contratação dos objetos conforme a demanda existente.

1.1.6.1. Conforme estabelece o Artigo 300 do Decreto Estadual nº 10086/2022, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.1.7 Demonstrativo no Plano de Contratações Anual do Estado inscrito pelos seguintes números de ordem: 647 – Ensiladeira, 1198 – Plantadeira, 642 – Drones e acessórios, 643 - Gerador do PCA-E 2026, da Secretaria do Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

1.1.8 O prazo de vigência dos contratos oriundos da ata serão de 12 (doze) meses.

1.1.8.1. Justifica-se o prazo de vigência contratual pela necessidade de garantir período adequado para logística, recebimento dos objetos e realização da entrega técnica, bem como para a execução do curso de capacitação, no caso específico dos drones. Além disso, o referido prazo possibilita eventual adequação do cronograma de entrega conforme a organização administrativa das unidades beneficiadas.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas foram definidas no Estudo Técnico Preliminar com base em requisitos mínimos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento das demandas pedagógicas e operacionais, não tendo por objetivo restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, serão admitidos equipamentos e soluções equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas, ainda que apresentem variações de marca, modelo ou configuração, desde que comprovada a sua equivalência técnica.

LOTE 1	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	QTD
Ensiladeira de milho e sorgo	Tipo de montagem	Montada para condução pelo trator com potência mínima de 80cv, acoplada ao sistema hidráulico traseiro.	40 (quarenta) unidades
	Largura da plataforma	Largura total da plataforma de colheita entre 120 cm e 150 cm, independentemente do número de linhas.	
	Facas de corte	Implemento com 2, 3 ou 6 facas montadas em rotor transversal.	
	Tamanho de corte	Capacidade de corte ajustável entre 9 mm e 50 mm.	
	Sistema de ventilação	Deve possuir ventilação forçada para melhor fluxo do material colhido.	
	Ajuste da contrafaca	Equipado com mecanismo de ajuste da contrafaca para precisão no corte.	
	Processador de grãos (cracker)	Equipado com cracker composto por 2, 4 ou 6 rolos dentados, com diferença de rotação mínima de 10% e transmissão por 2 ou 4 correias sincronizadoras.	
	Ajuste do cracker	Sistema de ajuste rápido de abertura entre os rolos do cracker, com faixa de regulagem de 1 mm a 10 mm.	

Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 15 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

Sistema de afiação das facas	Afiador automático, acionado a partir da cabine do trator, com avanço automático da pedra de afiação, movido por pistão hidráulico.
Transmissão principal	Por correia principal, com sistema de tensionamento automático através de mola.
Bica de descarga	Sistema de rotação da bica de descarga com amplitude entre 130° e 150°, sem necessidade de ajustes ou alterações mecânicas no conjunto.

LOTE 2	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	QTD
Plantadeira	Tipo de equipamento	Plantadeira rebocada com duas rodas de apoio	40 (quarenta) unidades
	Configuração de linhas	6 linhas de plantio para verão	
	Barra de plantio	2,8 a 3,2 metros	
	Espaçamentos de plantio (verão)	6x45 cm / 6x50 cm / 5x60 cm / 4x76 cm 3x90 cm	
	Dimensões (m)	Largura total: 3 a 3,30 m Largura de trabalho: 3,5 a 4 m Comprimento com linhas de verão: 4 a 4,5m Comprimento sem linhas: 2,2 a 2,4 m	
	Peso (kg)	Com 6 linhas de verão: 3.200 a 3.500 kg	
	Capacidade dos tanques	800 litros a 1000 litros para sementes e adubo	
	Tipo de dosadores	dosador volumétrico de rotor para fertilizante e dosador MTS para sementes	
	Distribuição de sementes e fertilizantes	Sistema por torre	
	Acionamento hidráulico	Kit hidráulico independente por linha, compatível com tratores de 100 cv, vazão de 64 l/min, TDP 540 rpm	
	Acessibilidade	Passarelas e escada para acesso e abastecimento dos tanques	
	Troca de insumos	Sistema de esvaziamento rápido para sementes e adubo	
	Tipo de linha	Linha nova com roda fixadora	
	Versatilidade	Apresentar a possibilidade de intercambiar entre plantio de verão e inverno	
	Sulcador	Sulcador de linha com disco duplo e disco triplo	
	Discos de corte	Disco de corte liso, com opção de ondulado e estriado	
	Rodas limitadoras	Com ou sem aba	
	Capacidade de adubação mínima	100 kg de 5 a 7 km/h	
	Taxa variável	100% taxa variável para sementes e adubo	
	Monitoramento	Sensor de controle de fluxo de adubo e sementes	
	Medição de velocidade	Kit radar	
	Garantia	12 meses	

LOTE 3	ESCRITAÇÃO TÉCNICA	QTD
Item 1: Drone de pulverização	Estrutura dobrável, reforçada, confeccionada em materiais leves e resistentes, como fibra de carbono e liga de alumínio, com peso vazio mínimo de 56 kg (incluindo baterias). A distância diagonal entre eixos deverá ser de, no máximo, 2.440 mm. O equipamento deverá possuir tanque pulverizador com capacidade mínima de 70 litros, fabricado em material de alta densidade (PEAD), com sistema de leitura em tempo real do peso e do nível do líquido. A aeronave deverá operar com sistema de navegação por GNSS com suporte a GPS, Galileo, GLONASS e BeiDou, permitindo precisão centimétrica por meio de RTK e capacidade de voo pairado estável. O controle deverá ser realizado por meio de rádio com tela sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 7 polegadas, com alta resolução e brilho suficiente para operação sob luz solar intensa. O sistema de pulverização deverá proporcionar largura efetiva de aplicação entre 4 e 11 metros, com altura média de voo de 3 metros sobre a cultura, e geração de partículas atomizadas com tamanho entre 50 e 500 micrômetros. Os bicos pulverizadores deverão estar dispostos na lança traseira, com espaçamento de 1.874 mm. O sistema deverá incluir duas bombas com acionamento magnético, com vazão máxima combinada de 30 L/min, além de permitir calibração automática, ajustes dinâmicos dos parâmetros de voo e controle em tempo real durante as aplicações. Curso de capacitação de 40 horas presencial no local da entrega definitiva.	40 (quarenta) unidades
Item 2: Tanque de mistura de calda	Capacidade mínima de 300 L; dosador eletrônico com display LCD; reservatório horizontalizado; sistema de carregamento por sucção; agitação hidráulica redundante; sistema de lavagem pressurizado com incorporação automática; reservatório de água limpa (mínimo 10 L); válvula de 4 vias com manômetro; bomba centrífuga (sem selo mecânico), CA 220V, até 1.000 W; carenagem de proteção.	40 (quarenta) unidades
Item 3: Gerador inversor móvel	Potência de saída: mínimo de 9.500 W (CC), 1500 W (CA); combustível: gasolina 92# ou superior; tanque de combustível: 30 L, tempo de carga da bateria DB2160: 10–11 min (de 30% a 95%), peso: 87 kg, compatível com baterias: DB2100, DB1580, DB2160; drone compatível com o drone do item 1.	40 (quarenta) unidades
Item 4: Bateria de íon lítio	Mínimo 41.000 mAh, aproximadamente 52 V mínimo, 1.500 Wh, mínimo IP54, resistente à água e poeira, carcaça com alças ou dispositivos para transporte e substituição rápida, peso máximo de aproximadamente 14 kg, mínimo 1.000 ciclos completos de carga e descarga, tempo de recarga completa inferior a 15 minutos.	120 (cento e vinte) unidades
Item 5: Base RTK	Tecnologia RTK com GNSS de dupla banda e quatro constelações (GPS, Galileo, Glonass, BeiDou); bateria interna de íons de lítio; carregador; tripé para suporte operacional.	40 (quarenta) unidades

1.2. Especificações Técnicas Gerais:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, certificados e homologados para uso no Brasil, conforme normas técnicas e regulatórias vigentes, com manual técnico em língua portuguesa, incluindo instruções de operação, manutenção e lista de peças.
- É obrigatória a realização de testes de funcionamento e capacitação básica dos operadores no momento da entrega, preferencialmente com acompanhamento de técnico credenciado pelo fabricante.
- Os equipamentos importados deverão ser provenientes de importação oficial, excluindo importação independente, a fim de evitar bloqueios de software que comprometam a aeronavegabilidade.
- Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas operacionais.
- O atendimento técnico deverá estar disponível no Estado do Paraná, assegurando agilidade e continuidade no suporte às instituições escolares. O fornecedor deverá realizar as entregas técnicas presenciais, disponibilizar suporte pós-venda capaz de atender de forma eficiente e rápida todas as regiões do estado, mantendo estoque permanente de peças de reposição para garantir a manutenção preventiva.

e corretiva dos equipamentos, sem prejuízo às atividades pedagógicas e operacionais e com assistência técnica no Estado do Paraná.

f) Além dos aspectos técnicos específicos de cada item, é imprescindível que todos os implementos e equipamentos sejam novos, montados, certificados e homologados para uso no Brasil, garantindo plena conformidade com as normas vigentes, inclusive da ANAC e possibilitando sua utilização em contexto educacional.

g) A entrega deverá incluir manuais e orientações técnicas sobre uso e manutenção, bem como suporte técnico e garantia mínima de 12 meses, de forma a assegurar o correto funcionamento e a durabilidade dos equipamentos nos CEEPs Agrícolas.

1.2.1 Especificações Técnicas, Requisitos Operacionais e Garantia – LOTE 1 – Ensiladeira de Milho e Sorgo:

a) Deverá ser montada para condução pelo trator no hidráulico traseiro, com plataforma de área total (independente de linhas) com largura entre 120 cm e 150 cm, equipada com 2, 3 ou 6 facas de corte para tamanhos de 9 a 50 mm, montadas em rotor transversal e com sistema de ventilação forçada. Deve possuir mecanismo de ajuste da contrafaca, processador de grãos (cracker) com transmissão por correia composto de 2, 4 ou 6 rolos dentados, assegurado por 2 ou 4 correias sincronizadoras e ajuste rápido de abertura entre 1 e 10 mm. O equipamento deve incluir afiador automático movido a pistão hidráulico acionado da cabine do trator, com avanço automático da pedra de afiação, transmissão por correia principal com tensionamento automático por mola e sistema de rotação da bica de descarga que permita rotação total de 130 a 150 graus, sem necessidade de alterações mecânicas no conjunto com garantia mínima de 12 meses, manual de operação, entrega técnica presencial e com assistência técnica no Estado do Paraná.

b) Os requisitos operacionais ao registro de preço das ensiladeiras de milho e sorgo devem assegurar que o implemento atenda às necessidades das atividades técnico-pedagógicas nas Unidades Didático Produtivas (UDP) nos CEEPs Agrícolas do Estado do Paraná.

c) A ensiladeira de milho e sorgo a ser adquirida deve apresentar plena compatibilidade com tratores agrícolas com potência mínima de 80cv, operando por meio de acoplamento ao sistema hidráulico traseiro e acionamento via tomada de potência (TDP). O implemento deve ser de fácil operação e manuseio, permitindo regulagens práticas de corte, ajuste da contrafaca, abertura do processador de grãos (cracker) e rotação da bica de descarga, garantindo a versatilidade e a eficiência necessárias às atividades pedagógicas e produtivas desenvolvidas nas unidades escolares. Deve ainda permitir operação em diferentes tipos de forragens, especialmente milho, com desempenho estável e seguro em condições de uso contínuo.

d) Para garantir o pleno funcionamento do implemento, o fornecedor deverá entregar a ensiladeira acompanhada de todos os manuais técnicos em língua portuguesa, incluindo manual de operação, manutenção e lista de peças de reposição. A instalação, testes de funcionamento e orientações básicas de uso deverão ser realizados no momento da entrega, preferencialmente por técnico credenciado. A ensiladeira deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, apresentando dispositivos de proteção em todas as partes móveis, etiquetas de advertência e demais itens de segurança exigidos por legislação específica.

e) O implemento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos. Durante esse período, a empresa contratada deverá assegurar o atendimento técnico e a substituição de peças defeituosas sem ônus para a contratante. A assistência técnica autorizada deverá estar disponível no Estado do Paraná, de forma a garantir agilidade no atendimento e suporte contínuo às instituições que farão uso do equipamento.

1.2.2 Especificações Técnicas, Requisitos Operacionais e de Garantia – LOTE 2 - Plantadeira:

a) Deverá possuir duas rodas de apoio, aptas a operar em diferentes configurações de plantio — tanto para culturas de verão quanto para o intercâmbio entre safras de verão e inverno.

Esses equipamentos devem atender a requisitos técnicos específicos, compatíveis com as condições produtivas das instituições. As plantadeiras deverão possuir barra de plantio entre 2,8 e 3,2 metros, com diferentes espaçamentos configuráveis. As dimensões devem compreender largura total entre 3,0 e 3,30



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 18 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

m; largura de trabalho entre 3,5 e 4,0 m; comprimento máximo de 4,5m (com linhas de verão) e mínimo de 2,2 m (sem linhas), e peso entre 3.000 e 3.500 kg, conforme a configuração de uso.

b) Cada unidade deverá dispor de dois tanques para sementes e adubo, com capacidade total entre 800 e 1.000 litros, além de sistemas de dosagem específicos para cada estação (dosadores MTS e volumétricos), com distribuição de insumos feita por torre. O acionamento hidráulico deve ser independente por linha, compatível com tratores de no mínimo 100 cv, vazão de 64 l/min e TDP de 540 rpm. Outros itens obrigatórios incluem passarelas e escada de acesso, sistema de esvaziamento rápido, linhas modernas com rodas fixadoras, sulcadores com disco duplo ou triplo, dispersão de semente através de sistema de vácuo, discos de corte lisos (com opção ondulada ou estriada) e rodas limitadoras com ou sem aba.

A máquina deverá operar com taxa variável de 100% para sementes e adubo, possuir sensor de fluxo e kit radar para medição de velocidade.

c) Os requisitos operacionais para ao registro de preço das plantadeiras devem assegurar que o implemento atenda plenamente às necessidades das atividades agrícolas desenvolvidas nos colégios agrícolas do Estado do Paraná.

d) A formação técnica em Agropecuária exige, além de currículo adequado, a disponibilização de equipamentos compatíveis com as práticas agrícolas contemporâneas. Entre esses equipamentos, a plantadeira desempenha papel fundamental na condução de atividades pedagógicas que simulam os processos de produção utilizados no campo, permitindo que os estudantes dominem práticas de plantio de verão, manuseio de sementes e fertilizantes, regulação de máquinas, controle de taxa de aplicação e leitura de sensores, entre outras habilidades essenciais à atuação profissional no setor.

e) Atualmente, diversas instituições enfrentam limitações operacionais decorrentes da falta ou da inadequação de plantadeiras no parque de máquinas escolares. Em muitos casos, os equipamentos existentes são obsoletos, apresentam baixa capacidade de operação, não permitem regulagens compatíveis com as demandas de campo e tampouco possibilitam o uso de tecnologias como a agricultura de precisão. Tal realidade compromete a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, especialmente no que se refere à formação prática.

f) Diante desse cenário, a SEED-PR propõe ao registro de preço de plantadeiras rebocadas com duas rodas de apoio, com capacidade de operação em duas configurações distintas: a principal com 6 linhas de plantio para culturas de verão. A barra de plantio deverá ter entre 2,8 e 3,2 metros de largura, permitindo o plantio com espaçamentos variados, incluindo 6x45 cm, 6x50 cm, 5x60 cm, 4x76 cm e 3x90 cm, conforme o tipo de cultura e a estratégia didática adotada.

g) A plantadeira deverá contar com dois tanques com capacidade individual entre 800 e 1.000 litros, destinados à distribuição de sementes e fertilizantes, com sistema de dosagem composto por dosador volumétrico de rotor para fertilizante e dosador MTS para sementes na configuração de verão. A distribuição dos insumos será feita por torre, com sistema de esvaziamento rápido para facilitar a troca de insumos entre práticas.

h) O acionamento será realizado por kit hidráulico independente por linha, compatível com tratores de no mínimo 100 cv, com vazão hidráulica de 64 l/min e TDP de 540 rpm. O equipamento deverá incluir passarelas e escada de acesso aos tanques, garantindo segurança e ergonomia durante o abastecimento.

i) A linha de plantio será nova, com roda fixadora, sulcador de disco duplo com possibilidade de uso de disco triplo, discos de corte lisos, com opção de modelos ondulados ou estriados, e rodas limitadoras com ou sem aba.

j) A plantadeira deverá garantir capacidade mínima de adubação de 100 kg, operando entre 5 e 7 km/h, além de permitir o uso de 100% de taxa variável tanto para sementes quanto para adubo. O equipamento deverá possuir sensores de controle de fluxo de sementes e fertilizantes e kit radar para medição de velocidade, ampliando a precisão das operações e possibilitando a integração com tecnologias de agricultura de precisão, conforme as exigências do setor produtivo atual.

k) A garantia exigida para o equipamento completo é de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento dos sistemas descritos, com a devida assistência técnica prestada no Estado do Paraná durante o período de vigência da garantia.

l) Os equipamentos devem ser novos, montados, certificados e homologados para uso no Brasil, manual de operação incluso.

1.2.2 Requisitos Operacionais e de Garantia – LOTE 3 – Drones de pulverização e acessórios (Kit Campo):

a) O drone deverá possuir capacidade mínima de 70 litros no tanque de líquido pulverizante, estrutura dobrável e resistente em materiais leves e duráveis (como fibra de carbono e alumínio), peso vazio mínimo de 56 kg (incluindo baterias) e distância diagonal entre eixos de, no máximo, 2.440 mm. Deve operar com sistema de precisão de pairar em GNSS e ser controlado por controle remoto com tela touchscreen de, no mínimo, 7 polegadas, em alta resolução e alto brilho.

b) O sistema de pulverização deve garantir largura efetiva de trabalho entre 4 e 11 metros, altura média de voo de 3 m sobre a cultura e variação do tamanho das partículas atomizadas entre 50 e 500 micrômetros, com espaçamento dos bicos de 1.874 mm (lança traseira). O equipamento deverá conter duas bombas com acionamento magnético e fluxo máximo de 30 L/min, permitindo calibração automática, ajustes práticos de voo e controle em tempo real durante as aplicações. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios compatíveis, compondo um Kit Campo de Pulverização, contendo três baterias de íon-lítio por drone (com autonomia adequada ao ciclo operacional), carregador de alta potência (capaz de realizar carga completa em até 15 minutos), gerador inversor móvel de no mínimo 9.500 W, base RTK (Real Time Kinematic) para correções em tempo real, sistema de radar multidirecional de 360° com alcance mínimo de 50 metros e câmera FPV com resolução UHD 4K.

c) Os requisitos operacionais para ao registro de preço dos drones de pulverização agrícola devem assegurar que os equipamentos atendam plenamente às demandas técnico-pedagógicas das Unidades Didático-Produtivas (UDPs) dos Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) Agrícolas do Estado do Paraná. Os drones deverão ser compatíveis com o ambiente escolar, apresentando operação intuitiva, segura e adaptável às condições reais de uso em propriedades rurais educativas, proporcionando aos estudantes uma experiência prática no manejo de tecnologias de precisão voltadas à agricultura. Os equipamentos devem ser de fácil montagem, operação e transporte, com estrutura dobrável e resistente, garantindo mobilidade entre diferentes áreas de produção nas unidades escolares.

d) Deverão permitir calibração e regulagens práticas de parâmetros operacionais, como altura de voo, largura de faixa de pulverização e vazão de aplicação, assegurando precisão, eficiência e uniformidade nas atividades de campo. Os drones devem ser capazes de operar de forma estável em diferentes tipos de culturas e topografias, mesmo sob condições climáticas adversas moderadas, e devem estar equipados com sensores de obstáculos e sistemas de segurança como retorno automático e pouso de emergência, promovendo a segurança de alunos e professores durante as atividades práticas. A operação assistida por GPS e sistema de posicionamento RTK é obrigatória, garantindo o uso educacional de tecnologias avançadas aplicadas à agricultura digital.

e) Com o objetivo de garantir a aplicabilidade pedagógica e a aprendizagem técnica dos estudantes, os drones deverão ser entregues acompanhados de todos os manuais técnicos em português, incluindo instruções detalhadas de operação, manutenção e lista de peças. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica com testes completos de funcionamento e uma capacitação inicial para os professores e técnicos dos CEEPs, preferencialmente conduzida por profissional certificado. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no Brasil, possuindo certificação de homologação da Anatel, etiquetas de advertência e dispositivos de segurança eletrônica e mecânica.

f) Os drones e acessórios deverão possuir garantia legal de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo eventuais falhas de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir atendimento técnico qualificado e substituição de peças defeituosas sem qualquer custo adicional para as instituições.

g) A assistência técnica autorizada deve estar disponível no Estado do Paraná, de modo a garantir agilidade e continuidade no suporte às instituições de ensino. O cumprimento rigoroso desses requisitos visa assegurar que os drones sejam efetivamente integrados ao processo formativo, fortalecendo a qualificação técnica dos estudantes e promovendo a inovação tecnológica no ambiente escolar.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO.

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização no presente certame.

1.3.2 Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada nas instituições de ensino relacionadas no **Anexo VI – Locais de Entrega ou em local a ser definido em termo contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, com entrega técnica presencial e suporte técnico no Estado do Paraná.

1.4.1.1. Atualmente, a rede conta com 29 unidades em funcionamento, contudo, a Secretaria da Educação prevê uma expansão significativa, com a implantação de, pelo menos, mais cinco novos colégios até 2026 e o início de novas tratativas para mais instituições em 2027 e 2028

1.4.1.2. As instituições de ensino relacionadas no Anexo VI poderão receber o objeto em horário comercial, das 8h às 17h, mediante agendamento com diretor da instituição de ensino, com agendamento de, no mínimo, três dias de antecedência.

1.4.2. Durante a entrega, é obrigatória a execução de testes completos de funcionamento, a disponibilização dos manuais e orientações de uso, bem como a realização de capacitação básica para os operadores.

1.4.3. A aquisição dos objetos será realizada conforme a necessidade dos CEEPs Agrícolas e a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado da Educação, sendo vedado o esgotamento do quantitativo dos itens na primeira contratação, sob pena de afronta à lógica que permeia o instituto do Sistema de Registro de Preços, salvo se o SRP se pautar na pluralidade de órgãos ou entidades a serem atendidos.

1.4.4. No ato da entrega, é obrigatória a execução de testes completos de funcionamento, a disponibilização dos manuais e orientações de uso, bem como a realização de capacitação básica para os operadores.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

1.5.1. Para verificação da conformidade com as especificações técnicas, será exigida a apresentação de uma amostra do item, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação formal da Administração. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, Estrada da Graciosa, Km 20, Parque das Nascentes, CEP 83.327-055, município de Pinhais – PR.

Local: Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia

Logradouro: Estrada da Graciosa, Km 20

CEP: 83.327-055, **Cidade:** Pinhais/ PR

A/C do Sr.: Renato Hey Gondin

Fone: (41) 3340-1788

E-mail: renatoheygondin@seed.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.2.1 Ao entregar a amostra, deve-se avisar a Unidade de Licitação por meio do fone 41 2117 8287, ou pelo e-mail closeed@fundepar.pr.gov.br considerando que a pregoeira precisa desta informação para que

açlicitante não seja inabilitada.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17. A apresentação da amostra deverá ser feita por um técnico da empresa, estando o implemento devidamente montado e em plenas condições de operação, para possibilitar sua avaliação técnica e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.18. A análise será conduzida por uma comissão designada pela SEED, composta por pelo menos um técnico profissional ou engenheiro agrônomo, com o objetivo de verificar a conformidade do implemento com base nas especificações técnicas estabelecidas. A não apresentação da amostra ou sua reprovação implicará na desclassificação da proposta.

1.5.19. Os itens deverão atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, garantindo que todas as características técnicas e funcionais estejam alinhadas à finalidade pedagógica e operacional prevista para seu uso, com padrões de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o ambiente de aplicação nas instituições de ensino agrícola.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente proposta de aquisição tem como objetivo fortalecer a infraestrutura pedagógica e produtiva dos Centros Estaduais de Educação Profissional Agrícola do Paraná, que ofertam cursos técnicos nas áreas de Agropecuária, Floresta e Agroinovação. A disponibilização de equipamentos modernos e tecnicamente adequados é condição essencial para assegurar a formação prática de qualidade, em consonância com as demandas do setor produtivo e com as diretrizes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.2. A aquisição de **plantadeiras** visa proporcionar aos estudantes o aprendizado sobre tecnologias aplicadas ao plantio mecanizado, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas voltadas à operação, regulação e manutenção de máquinas agrícolas. O uso pedagógico desses equipamentos possibilita a vivência de processos reais de semeadura com precisão, eficiência e sustentabilidade, favorecendo o domínio de técnicas compatíveis com a agricultura moderna e o uso racional de insumos.

2.3. As **ensiladeiras** de milho e sorgo, por sua vez, são fundamentais para as práticas de produção de alimento volumoso destinado à alimentação animal nas Unidades Didático- Pedagógicas (fazendas-escola). Sua utilização possibilita o estudo e a execução das etapas de colheita, trituração, compactação e armazenamento da silagem, integrando componentes curriculares de zootecnia, mecanização agrícola, forragicultura e agroindústria. A inserção desse equipamento amplia o aprendizado técnico e o conhecimento sobre sistemas de produção animal sustentáveis e de alta eficiência.

2.4. Os **drones e acessórios** (kit campo) ampliam significativamente as possibilidades pedagógicas e tecnológicas no âmbito da Agricultura de Precisão. Esses kits permitem aos estudantes o uso de drones para mapeamento, monitoramento de lavouras, coleta de dados e análise geoespacial, alinhando-se às práticas de agricultura digital e gestão sustentável da produção agrícola. O domínio dessas tecnologias estimula a inovação e a integração de conteúdos de geotecnologia, mecanização, sensoriamento remoto e análise de dados aplicados ao agronegócio.

2.5. A integração desses três tipos de equipamentos: plantadeiras, ensiladeiras e drones com kits campo, reforça a política de modernização das fazendas-escola, amplia a articulação entre teoria e prática e possibilita experiências educativas alinhadas ao contexto real do campo. A ação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual da SEED e contribui para a formação de profissionais aptos a atuar com competência técnica, responsabilidade socioambiental e capacidade de inovação no setor agropecuário. Dessa forma, a aquisição proposta por meio de Ata de Registro de Preço mostra-se plenamente justificada, pois possibilitará o atendimento progressivo e padronizado das demandas das instituições de ensino agrícola. Atualmente, são 29 instituições em funcionamento; para 2026, está prevista a implantação de mais 5 unidades e expansão prevista para os anos de 2027 e 2028. Ressalta-se, contudo, que esses números podem ser ampliados, considerando tanto a possibilidade de criação de novos colégios quanto a expansão do número de turmas nas instituições já existentes, razão pela qual as quantidades e unidades atendidas poderão ser ajustadas conforme os estudos e planejamentos da SEED.

2.6. A formação da Ata de Registro de Preços constitui um instrumento estratégico para a SEED-PR, assegurando padronização, economicidade e disponibilidade contínua de bens essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e produtivas nas escolas agrícolas. A medida fortalece as práticas formativas, fomenta a inovação tecnológica e contribui para a formação de técnicos qualificados, comprometidos com a sustentabilidade, a eficiência produtiva e a integração entre ensino, tecnologia e produção no meio rural.

2.7. Além disso, parte dos equipamentos objeto da presente proposta pode ser considerada como estrutura laboratorial, essencial para o desenvolvimento das práticas formativas. Assim, a medida contribui para a otimização dos recursos públicos, assegura maior eficiência nos processos de compra e garante a manutenção da qualidade pedagógica e tecnológica das práticas educacionais desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. LOTE 1 – Ensiladeira de milho e sorgo:

3.1.1. O registro de preço para ensiladeiras de milho e sorgo tem como finalidade atender às necessidades pedagógicas e operacionais dos Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) que ofertam cursos na área de Agropecuária, Agricultura, Agrotecnologia e Florestas.

Esses implementos serão utilizados nas práticas agrícolas voltadas à produção de forragens, especialmente nas unidades que desenvolvem atividades com bovinocultura, ovinocultura e caprinocultura, possibilitando aos estudantes o aprendizado técnico sobre o processo de colheita e conservação de culturas forrageiras, como milho, sorgo e capim — fundamentais na alimentação animal.

3.1.2. Espera-se fortalecer a infraestrutura das unidades escolares, garantindo maior autonomia e eficiência nas atividades de campo. O uso das ensiladeiras acopladas aos tratores já existentes permitirá o desenvolvimento de práticas compatíveis com a realidade produtiva do setor agropecuário, promovendo o uso racional dos recursos, o aprimoramento da formação técnica dos estudantes e o alinhamento das ações pedagógicas às diretrizes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio.

3.1.3. Considerando as necessidades nas Unidades Didático-Pedagógicas (UDPs) dos CEEPs Agrícolas, foi constatado que não há necessidade de adaptações ou infraestrutura adicional para as atividades com as **ensiladeiras de milho e sorgo**, uma vez que os CEEPs Agrícolas possuem tratores com potência adequada para acoplar o implemento e espaço adequado para armazenamento após o uso nas atividades do campo. Dessa forma, não serão necessárias medidas prévias que possam atrasar ou interferir ao registro de preço.

3.1.4. Além disso, a empresa fornecedora do implemento será responsável pelo serviço de pós-venda, garantindo a assistência técnica necessária e o cumprimento da garantia legal de 12 meses para eventuais defeitos de fabricação, bem como a entrega técnica presencial e a reposição de peças, tais como facas de corte, rotor transversal, ventoinhas, dutos, correias, pistão hidráulico, sistema de rotação ou qualquer outra peça do implemento que, acaso quebre ou desgaste de forma anormal, fora do uso padrão e demais itens que assegurem o pleno funcionamento do implemento, ainda com assistência técnica sediada no Estado do Paraná.

3.1.5. É importante ressaltar que a empresa deve entregar a ensiladeira de milho e sorgo pronta para uso, sem custos adicionais à venda, permitindo sua imediata utilização nas atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas, no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, nos CEEPs Agrícolas o qual for designado no contrato.

3.1.6. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo de licitação ou registro de preço para produzir seus efeitos.

3.2. LOTE 2 – Plantadeiras:

3.2.1. O registro de preço das plantadeiras tem como objetivo suprir as necessidades operacionais e formativas dos CEEPs Agrícolas no que se refere ao preparo e à implantação de culturas anuais, como milho, soja, feijão e sorgo. Esses implementos serão empregados nas Unidades Didático-Produtivas (UDPs), permitindo aos estudantes compreenderem, de forma prática, as etapas do processo produtivo agrícola, desde a regulação e calibração de máquinas até o plantio mecanizado.

3.2.2. Com a introdução das plantadeiras, espera-se aprimorar as práticas de manejo de solo e plantio, ampliando a produtividade e proporcionando aos estudantes uma formação técnica alinhada às demandas atuais do agronegócio. A utilização desses equipamentos reforça o compromisso dos CEEPs Agrícolas com o ensino voltado à eficiência produtiva, sustentabilidade e inovação tecnológica.

3.2.3. Considerando as necessidades nas Unidades Didático-Pedagógicas (UDPs) dos Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) Agrícolas, foi constatado que não há necessidade de adaptações ou infraestrutura adicional para as atividades com as plantadeiras objeto deste estudo, uma vez que as instituições possuem tratores com potência e sistema de engate compatíveis com as especificações, bem como espaço físico adequado para armazenamento seguro do equipamento após seu uso nas práticas de campo. Dessa forma, não serão necessárias medidas prévias que possam atrasar ou interferir ao registro de preço ou utilização do bem.

3.2.4. A empresa fornecedora das plantadeiras será responsável pelo serviço de pós-venda, garantindo a devida assistência técnica e o cumprimento da garantia legal de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação, bem como pela reposição de peças e componentes fundamentais para o funcionamento adequado do implemento. Isso inclui, entre outros: linhas de plantio com mecanismos dosadores de sementes e fertilizantes, discos de corte e de cobertura, rodas limitadoras e compactadoras, sistemas de regulagem de profundidade e espaçamento, estrutura metálica, bem como o sistema de engate e o acabamento (pintura e proteção anticorrosiva), desde que os danos não sejam decorrentes de mau uso e, com assistência técnica sediada no Estado do Paraná.

3.2.5. Adicionalmente, é importante ressaltar que a empresa deverá entregar as plantadeiras devidamente montadas e com entrega técnica presencial, sem custos adicionais à venda, permitindo sua imediata utilização nas atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, nos locais que serão previamente indicados no termo contratual.

3.2.6. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo de licitação ou registro de preço para produzir seus efeitos.

3.3. LOTE 3 – Drones de pulverização e acessórios (Kit Campo):

3.3.1. O registro de preço dos drones de pulverização agrícola e respectivos acessórios visa atender às demandas pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas, por meio do uso de tecnologias de agricultura de precisão aplicadas à pulverização, fertilização e monitoramento de lavouras. Esses equipamentos serão empregados em práticas relacionadas ao manejo fitossanitário, à fertilização foliar e ao acompanhamento do desenvolvimento das culturas, proporcionando aos estudantes o contato direto com ferramentas tecnológicas inovadoras e sustentáveis.

3.3.2. O uso dos drones contribuirá para o uso racional de insumos agrícolas, a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais, além de ampliar a segurança e a eficiência das operações de campo. A efetividade da iniciativa será avaliada com base na integração da tecnologia aos planos de aula, no número de atividades práticas realizadas e nos resultados observados pelos docentes quanto à aplicabilidade pedagógica e ao aprendizado técnico.

3.3.3. Considerando as necessidades nas Unidades Didático-Produtivas (UDPs) dos CEEPs, foi constatado que não há necessidade de adaptações ou infraestrutura adicional para as atividades com os drones de pulverização agrícola, uma vez que os CEEPs Agrícolas dispõem de áreas de campo compatíveis para operação e testes, além de espaços adequados para armazenamento seguro e recarga dos equipamentos após o uso. Dessa forma, não serão necessárias medidas prévias que possam atrasar ou interferir no registro de preço.

3.3.4. Além disso, a empresa fornecedora dos drones de pulverização com kit campo será responsável pela entrega técnica presencial nos locais inclusos no termo contratual e serviço de pós-venda, garantindo a assistência técnica necessária e o cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação, bem como a reposição de peças, tais como rotores, bicos de pulverização, sistemas de navegação, controladores de voo, baterias, hélices e demais itens identificados com defeitos de fabricação.

3.3.5. É importante ressaltar que a empresa deve entregar os drones de pulverização agrícola e/ou acessórios no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato, devidamente calibrados e acompanhados de manuais técnicos, preferencialmente com técnico certificado pelo fabricante e com assistência técnica sediada no Estado do Paraná.

3.3.6. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo de licitação ou registro de preço para produzir seus efeitos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Conforme folha 271 a 274, mov. 102, do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.1 Foram realizadas pesquisas de preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS Nº 12857/2025, 22582/2025, 24573/2025, 25052/2025, 26014/2025, sem cotação retornada.

4.2 Foram solicitados orçamentos para empresas (e-mail), sendo que 8 retornaram com cotação via e-mail e 2 negativas.

4.3 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizados objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.4 Foi realizada a pesquisa no PNCP, não sendo localizado objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.5 Foi realizada a pesquisa em endereços eletrônicos (Home Page), sendo localizados os itens solicitados.

4.6 Foi realizada a pesquisa em Portal de Transparência Paraná, sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Portal Painel de Preço, sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no portal Nota Fiscal Federal e Menor Preço, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.9 Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este mapa de preços consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

4.10 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MÉDIA, tirando o excessivo e inexequível entre os valores levantados, sendo esta escolha coerente para a Administração Pública quando a pesquisa de preços de apresenta de forma homogênea.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Considerando a uniformidade do objeto e a padronização das especificações técnicas das ensiladeiras, plantadeiras e drones de pulverização com kit campo, optou-se pela realização do processo licitatório com divisão em lotes, de modo a possibilitar ampla participação de licitantes e observando o disposto no art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que o objeto puder ser executado por partes.

5.2. Além disso, o processo será realizado por meio de Ata de Registro de Preços, o que permitirá à Administração efetuar as aquisições de forma gradual, conforme a demanda de cada Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) e a disponibilidade orçamentária da SEED. Essa sistemática garante flexibilidade na execução, eficiência na aplicação dos recursos públicos e manutenção da uniformidade técnica entre as unidades contempladas.

5.3. Para a definição dos quantitativos a serem adquiridos de ensiladeiras de milho e sorgo, plantadeiras e de drones de pulverização agrícola com kit campo, conforme o disposto no art. 23º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foram analisados parâmetros técnicos, pedagógicos e operacionais, de modo a garantir que ao registro de preço atenda efetivamente às necessidades formativas e produtivas dos Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) Agrícolas. Foram considerados os seguintes parâmetros:

5.3.1. *Levantamento das necessidades específicas dos CEEPs Agrícolas.*

5.3.2. *Nº de instituições na modalidade agrícola sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.*

5.3.3. *Possibilidade de ampliação do nº de CEEPs Agrícolas.*

5.3.4. *Disponibilidade orçamentária do órgão.*

5.4. Atualmente, a rede conta com 29 unidades em funcionamento, contudo, a Secretaria da Educação prevê uma expansão significativa, com a implantação de, pelo menos, mais cinco novos colégios até 2026 e o início de novas tratativas para mais instituições em 2027 e 2028. Diante da projeção, a ARP se justifica plenamente como mecanismo que confere à Administração a flexibilidade para adquirir os equipamentos e implementos de forma planejada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme, art. 362, do Decreto Estadual 10.086/2022, no caso de aquisição de Bens a Administração deverá prever que o proponente adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2 Não se prevê aumento de impacto ambiental em decorrência da aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas. Pelo contrário, a utilização de ensiladeiras, plantadeiras e drones de pulverização novos e tecnologicamente atualizados tende a reduzir os efeitos negativos atualmente observados com o uso de máquinas antigas ou emprestadas.

6.3 Os implementos modernos apresentam maior eficiência energética e menor emissão de gases poluentes, além de possibilitarem melhor aproveitamento de insumos agrícolas e redução de desperdícios. No caso dos drones de pulverização, destaca-se ainda o uso de baterias recarregáveis e motores elétricos, que contribuem para a diminuição da compactação do solo e das emissões de carbono.

6.4 Dessa forma, a adoção dessas tecnologias nas Unidades Didático-Produtivas (fazendas-escola) favorece a implementação de práticas agrícolas mais sustentáveis, em conformidade com os princípios da agropecuária de baixo carbono e do uso racional dos recursos naturais, sem necessidade de alterações estruturais ou aumento da área de intervenção ambiental.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1. Justifica-se a inaplicabilidade das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 haja vista o valor estimado superior à receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**R\$ 4.800.000,00**), à luz do inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

9.1.10.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 28 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos bens será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, nas instituições de ensino relacionadas no **Anexo VI – Locais de Entrega ou em local a ser definido em termo contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.**

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

11. FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número da licitação, lote/item e validado os produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: Conforme valor total de cada lote, item 1.1.

12.4.2 Valores unitários: Conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução por se tratar de aquisição cujo pagamento se dará após a realização da entrega e o atesto de recebimento do bem dentro das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA.

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 De acordo com o art. 299 do decreto estadual 10.086/2022, o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato.

16.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

16.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2.2. Justifica-se o prazo de vigência contratual pela necessidade de garantir período adequado para logística, recebimento dos objetos e realização da entrega técnica, bem como para a execução do curso de capacitação, no caso específico dos drones. Além disso, o referido prazo possibilita eventual adequação do cronograma de entrega conforme a organização administrativa das unidades beneficiadas.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice oficial de inflação no Brasil, IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado – **19/01/2026.**

17.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do **índice IPCA** tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2. O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 31 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Vítor Matheus Lima da Cruz

NAS/Governança/Sistemas de Registro de Preços

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Igor Felipe Zampier

NAS/Governança/Sistemas de Registro de Preços

Coordenador - Decreto Nº 10.625/2025

(Assinado eletronicamente)

Renato Hey Gondin

Coordenador CAE/CFR

SEED/DEDUC/DEP

Decreto Nº 4468/2023

(Assinado eletronicamente)

Anderson Muniz Canizella

Chefe de Departamento

SEED/DEDUC/DEP

Decreto Nº 12.719/2026



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 32 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital, para o e-mail da Comissão de Contratação: closeed@fundepar.pr.gov.br

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF), elaborado e emitido pelo sítio do GMS Compras Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificado, que poderão ser substituído por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 Nos termos do §2º do art. 96 do Decreto nº 10.086/2022, os indicadores dos índices solicitados no subitem 1.4.1.5 devem ser calculados de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social integralizado ao percentual de 3% do valor estimado o lote disputado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características, quantidades prazos, o fornecimento Máquinas e Equipamentos Agrícolas no quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigidas para os lotes 01 e 02 e para o lote 03 que possui múltiplos itens, a parcela de maior relevância será relativa ao item 1 – Drone de pulverização, pois os demais itens são acessórios complementares.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Obs.:

a) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

b) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 34 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

- c)** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos e consequente aceitação da proposta (item 1.5 do Anexo I)
- d)** Atentar para os itens 1.5.1 do Termo de Referência, no que couber.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 35 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 878/2026 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Ensiladeiras de Milho e Sorgo, Plantadeiras e Drones de Pulverização Agrícola com Acessórios (Kit Campo) destinados às atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____ Representante Legal



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 36 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 37 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 38 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

**ANEXO VI
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGAS**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CONTATO DA ESCOLA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
PINHAIS	CEEP NEWTON FREIRE MAIA	41 36535151	ESTRADA DA GRACIOSA KM 20 PARQUE DAS NASCENTES 83.327-055 - PINHAIS - PR	EDSON MAGALHAES BLUM
LAPA	CEEP AGRÍCOLA DA LAPA	41-3622-5914	ROD DO XISTO-KM 194-BR 476- nº 26 BAIRRO RONDA, CEP: 83.751-530 - LAPA - PR	EROS BERG FERREIRA DO AMARAL
RIO NEGRO	CEEP LYSIMACO FERREIRA DA COSTA	(47) 3645 2144	RUA AFONSO PETSCHOW (MARGINAL DA BR116, KM 206) S/N 83.885.000 - RIO NEGRO - PR	VANDA MARIA REICHARDT
APUCARANA	CEEP AGRÍCOLA MANOEL RIBAS	(43) 3423-6070	RUA MARCÍLIO DIAS, 1203 VL SCHMIDT 86.812-460 - APUCARANA - PR	ROSINEY PIMENTA CAMPOS
CAMPO MOURÃO	CEEP AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO	(44) 99886 0561	BR 158 KM 6 ESTRADA VELHA PARA RONCADOR VL GUARUJA 87.302-970 - CAMPO MOURÃO - PR	AMARILDO AFFONSO
CASCADEL	CEEP AGROINOVAÇÃO PROFESSOR MOACIR BENEDITO LEME DA SILVA	(45) 99918-0554	ROD BR 277 - KM 572, ÁREA RURAL DE CASCADEL 85.818-560 - CASCADEL - PR	DÉBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS
CIDADE GAÚCHA	CEEP AGRÍCOLA DE CIDADE GAÚCHA	44 3675-8250	Rod. PR-482, km45, Cidade Gaúcha - PR, 87820-000	Onice de Fátima Rosa
SANTA MARIANA	CEEP AGRÍCOLA FERNANDO COSTA	43988161368	BR 369 KM 68 LARANJINHA 86.350-000 - SANTA MARIANA - PR	ILTON WAGNER ALVES
FOZ DO IGUAÇU	CEEP MANOEL MOREIRA PENA	45 35231332	AV GENERAL MEIRA, 391 JD SOCIAL 2 85.853-110 - FOZ DO IGUAÇU - PR	REGINALDO RODRIGUES VICENTE
FRANCISCO BELTRÃO	CEEP DO SUDOESTE DO PARANÁ	46-984074274	LINHA SANTA BARBARA, S/N 85.604-970 - FRANCISCO BELTRÃO - PR	MARCIA CRISTINA KOPP BODENMULLER
GUARAPUAVA	CEEP ARLINDO RIBEIRO	4236243223	RUA MÁRIO VIRMOND, 78 INDUSTRIAL 85.045-640 - GUARAPUAVA - PR	PIERO DE SOUSA PINTO
GOIOERÊ	CEEP AGRÍCOLA DE GOIOERÊ	(44) 99911-1046	VILA RURAL PROGRESSO, CEP: 80.360-000. GOIOERÊ	Ademir José Santana
IRATI	CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COSTA E SILVA	42 3423-2381	AV PARANÁ, 1000 VL SÃO JOÃO 84.507-362 - IRATI - PR	MARIANE PIERIN GEMIN
MANOEL RIBAS	CEEP AGRÍCOLA MANOEL RIBAS	(43)996101272	ROD 487 - KM 295 85.260-000 - MANOEL RIBAS - PR	VALDINEI FOGACA ANDREACCI
CAMBARÁ	CEEPA MOHAMAD ALI HAMZÉ	(43) 98855-1714 e 3532-5766	BR 369 KM 14 ÁGUA DO BUGRE 86.390-000 - CAMBARÁ - PR	LEILA CRISTINA MESSIAS BRAZ

Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 39 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

LARANJEIRAS DO SUL	CEEP PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA	(42)3635-2397	R. Cel. Guilherme de Paula,530 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85301-404	ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES
DIAMANTE DO NORTE	CEEP DO NOROESTE	(44)92004-9105 e 3429-8300	ROD PR 182 - KM 05 87.990-000 - DIAMANTE DO NORTE - PR	IVO JIOTI SUZUKI
CLEVELÂNDIA	CEEP ASSIS BRASIL	46 3252-1984	RUA JOSÉ ZILIO, 97 SÃO SEBASTIÃO 85.530-000 - CLEVELÂNDIA - PR	NELSON ALEXANDRE ZARTH
CASTRO	CEEP OLEGARIO MACEDO	42 3233-1360	AV MARLY ROLIM SN VL RIO BRANCO 84.172-340 - CASTRO - PR	SUELI DE FATIMA MARCONDES BUENO
PALMEIRA	CEEP AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS	(42)3252-2140	PR 151 - KM 2_Caixa Postal 85 ALTO CASCAVEL 84.130-000 - PALMEIRA - PR	ROGERIO SCHNELL
PONTA GROSSA	CEEP AUGUSTO RIBAS	3220-3028	AL NABUCO DE ARAÚJO, 469 UVARANAS 84.031-510 - PONTA GROSSA - PR	ALCEBIADES ANTONIO BARETTA
ORTIGUEIRA	CEEP FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA	(42) 991-332711	ESTRADA DO LAGEADO BONITO, KM4 - VILA NOVA - 84.350-000 - ORTIGUEIRA - PR	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
SAPOPEMA	CEEP SALTO DAS ORQUÍDEAS	(43) 98441-5461	ESTRADA SALTO DAS ORQUÍDEAS, KM 03, SAPOPEMA - PR, 84290-000	HÉLIO FERREIRA COUTO
PALOTINA	CAE ADROALDO AUGUSTO COLOMBO	(44)920018752	LINHA CINCO MIL 85.950-000 - PALOTINA - PR	GELSO DALLA COSTA
TOLEDO	CAE DE TOLEDO	(45)99957-0156	ESTRADA NARCISO ANTÔNIO CASAROTTO, 1911 JARDIM PANORAMA 85.912-280 - TOLEDO - PR	CELIMAR MARIA TRENTIN
UMUARAMA	CAE UMUARAMA	(44)3639-2479	EST DA PACA, S/N. FAZ AGROTEC FEDERAL. 87.507-190 - UMUARAMA - PR	DANILA ZAGO
CRUZ MACHADO	CEEP CRUZ MACHADO	(42) 99823-0678	LINHA IGUAÇU SUL KM 05, PALMEIRINHA. CEP - 84.620-000, CRUZ MACHADO – PR	ANILTON CESAR MICHELS
SÃO MATEUS DO SUL	CEEP SÃO MATEUS DO SUL	(42) 98492237	ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 KM 453,3, COLÔNIA TAQUARAL	WAGNER DA SILVA
ARAPOTI	CEEP DE ARAPOTI	(43) 3557-6382	RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 214 DIST INVERNADINHA 84.990-000 - ARAPOTI - PR	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 40 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 878/2026	PROTOCOLO N.º 24.906.488-2
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, localizado à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/Paraná, aqui representado pela Senhora Eliane Teruel Carmona, Diretora-Presidente do FUNDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 878/2026, homologado pela sua Diretora-Presidente, para a futura e a eventual aquisição de Ensiladeiras de Milho e Sorgo, Plantadeiras e Drones de Pulverização Agrícola com Acessórios (Kit Campo) destinados às atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual de Ensiladeiras de Milho e Sorgo, Plantadeiras e Drones de Pulverização Agrícola com Acessórios (Kit Campo) destinados às atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual ensino do Estado do Paraná, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1- : **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, de 19/01/2026, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 no cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 o cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 43 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. O Pregão Eletrônico nº 878/2026 é realizado pela Pregoeiro(a) Saionara Cristina Bocalon, designada na Portaria n.º 273/2026, publicada no DIOE Executivo edição n.º 12.156 de 01/06/2026..

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente Fundepar
Decreto 3270/2023

Saionara Cristina Bocalon
Pregoeira Fundepar
Portaria 273/2026

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 44 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE 878/2026

PROTOCOLO 24.906.488-2

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 45 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A Secretaria de Estado da Educação,- SEED, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2511, Bairro Guaíra, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-2, neste ato **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE]**, nomeado pelo Decreto n.º **[XXXXXXXXXX]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[XXXXXXXXXX]**, portador da carteira de identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **[XXXXXXXXXX]**, com sede no(a) **[XXXXXXXXXX]**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[XXXXXXXXXX]**, portador da carteira de identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, residente e domiciliado no(a) **[XXXXXXXXXX]**, e-mail **[XXXXXXXXXX]** e telefone **[XXXXXXXXXX]**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 878/2026 (protocolo n.º **24.906.488-2**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Ensiladeiras de Milho e Sorgo, Plantadeiras e Drones de Pulverização Agrícola com Acessórios (Kit Campo) destinados às atividades pedagógicas e operacionais dos CEEPs Agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 878/2026, objeto do processo administrativo n.º **24.906.488-2**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **[XXXXXXXXXX]**, de **[XXXXXXXXXX]** e conforme ato de autorização nas fls. 562 deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada nas instituições de ensino relacionadas no Anexo VI – Locais de Entrega ou em local a ser definido em termo contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, com entrega técnica presencial e suporte técnico no Estado do Paraná, conforme item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 46 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado de 19/01/2026 e se dará de forma automática.

5.1.2. O reajuste será concedido automaticamente mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **/ /** a **/ /** .

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.10.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas, conforme a dotação orçamentária para a despesa, em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{36}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução por se tratar de aquisição cujo pagamento se dará após a realização da entrega e o atesto de recebimento do bem dentro das especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos. Durante esse período, a empresa contratada deverá assegurar o atendimento técnico e a substituição de peças defeituosas sem ônus para a contratante. A assistência técnica autorizada deverá estar disponível no Estado do Paraná, de forma a garantir agilidade no atendimento e suporte contínuo às instituições que farão uso do equipamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 51 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 52 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.906.488-2 EDITAL (Página 53 de 53)
Pregão Eletrônico nº 878/2026 – GMS
Pregão Eletrônico nº 929906 5/2026 - PNCP -

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal